



**TERMO ADITIVO Nº 03/2016
PROCESSO Nº 23443.013173/2016-90
CONTRATO Nº 11/2014**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2016 AO CONTRATO Nº 11/2014
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA CLARO S.A,
REFERENTE AO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL
PESSOAL (SMP) PARA A REITORIA.**

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo Eletrônico. Nº 100/CCC/REITORIA/2016, de 26/04/2016; o Memo Eletrônico. Nº 24/CAP/REITORIA, de 26/04/2016; o Ofício nº 096/PROAD/IFAM/2016, de 25/04/2016; a Carta Comercial da empresa CLARO S.A de 18/05/2016; o Parecer Jurídico Nº 432/PF/IFAM/2016, de 06/06/2016; o Despacho do Magnífico Reitor S/Nº/GR/IFAM, de 06/06/2016, e o que estabelece a Cláusula Quarta, conforme faculta o art. 57, Inciso II e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por **12 (doze)** meses, equivalentes ao período de **19/06/2016 a 18/06/2017**, a vigência do contrato primordial, cujo objeto é contratação de serviços de Telefonia Fixa para a Reitoria do IFAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 09 de junho de 2016.

IFAM

Simone Cury
Gerente Executiva de Contas
Claro - Embratel
Matrícula: 563988

CLARO S.A